



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

GESTÃO 2021 / 2024

RELATÓRIO CONCLUÍDO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

4- INDICADOR PRINCÍPIO DE EFICIÊNCIA

1- DANIEL BRUNO DE ARAÚJO

2- MILTON LOPES MARTINS

3- EDER LOPES MEIRELLES

“O Princípio da Eficiência Exige que a Atividade Administrativa seja Exercida com Presteza, Perfeição e Rendimento Funcional. É o mais Moderno Princípio da Função Administrativa, que já não se contenta em ser Desempenhada apenas com Legalidade, Exigindo Resultados Positivos para o Serviço Público e Satisfatório Atendimento das Necessidades da Comunidade e de seus membros.”

(Hely Lopes Meirelles)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO GESTÃO 2021/2024

ATO NORMATIVO: DECRETO Nº 058-2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA GESTÃO 2021/2024
PREFEITO: ITAMAR LEÃO DO AMARAL

I- INDICADOS PELA ATUAL GESTÃO:

1. ANCOMARCIO VIEIRA DOS SANTOS
2. JHONY FURTADO CAETANO
3. KEMPES LUIZ CRUVINEL

II- INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

1. DANIEL BRUNO REIS ARAUJO
2. MILTON LOPES MARTINS
3. EDER LOPES DE FARIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

PREFÁCIO

O presente Relatório tem por finalidade fazer um demonstrativo apresentando a consolidação das informações obtidas e das análises elaboradas pela Equipe de Transição de mandato, representantes do ex-prefeito do Município de Sanclerlândia (2021/2024) e do atual prefeito (2025/2028).

Contribuíram com este trabalho, além dos membros das duas comissões, os secretários, autoridades da administração (2021/2024), bem como outros colaboradores do Governo Municipal de Sanclerlândia.

Cada Órgão Público da Administração do Município de Sanclerlândia, foi visitado, pela equipe de transição nomeada pelo Prefeito da administração (2025/2028), sendo eles Daniel Bruno Reis Araujo, Milton Lopes Martins e Eder Lopes de Faria, sempre acompanhados pelos chefes dos Departamentos, e/ou pelos Diretores e Coordenadores dos Órgãos do Poder Público Municipal que integravam a administração (2021/2024), no qual repassaram situações quanto ao Estado Físico e Estrutural dos Prédios e Patrimônios.

Os trabalhos foram árduos, porém compensativos, foram realizadas várias reuniões internas entre os membros das equipes que representavam o Prefeito (2021/2024) e o prefeito (2025/2028).

O processo de transição é de grande relevância para que todos os munícipes e toda a sociedade tenham conhecimento de todos os bens adquiridos com os recursos públicos. Na perspectiva de melhor atender a população do Município de Sanclerlândia, a continuidade dos serviços públicos é primordial sendo vinculada ao estrito cumprimento da destinação social do seu patrimônio, ou seja, a continuidade da entidade se dá enquanto perdurar sua finalidade.

Artigo 5º. O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância.

Findo a este momento ímpar de Transição, a equipe nomeada pelo Prefeito atual (2025/2028), recomenda e orienta ao Prefeito que seja responsável com o Poder Público e que faça um Governo Transparente com adoção de medidas que vá ao encontro aos anseios da População Rubiatabense sendo tratados de forma igualitária, visando o desenvolvimento e o progresso do Município.

1- INTRODUÇÃO

O presente relatório conclusivo tem por objetivo apresentar as conclusões obtidas com base nas informações constantes dos documentos que foram entregues pelos integrantes da Comissão de Transição nomeada pelo Prefeito de Sanclerlândia da Administração que se findou em 31/12/2024, bem como, levantamentos, diligências e estudos desenvolvidos pela comissão de transição indicada pelo Prefeito Eleito para Administração 2025/2028, cumprindo, conseqüentemente, o que dispõe a Instrução Normativa de Nº



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

0006/2016 do TCM/GO e o artigo 73, parágrafo 5º, da Constituição do Estado de Goiás.

Além de reuniões com os representantes da equipe nomeada pelo Prefeito cuja administração se findou em 31/12/2024, a equipe indicada pelo Prefeito para administração 2025/2028 visitou todas as Secretarias Municipais e Departamentos dos órgãos da Administração Pública Municipal, tendo, obtido informações necessárias para o bom andamento da administração.

Uma das vertentes de trabalho desenvolvidas pela comissão de transição indicada pela Administração 2025/2028 se pautou no acautelamento do Princípio da Continuidade, na tentativa de assegurar a manutenção de todos os servidores públicos da nova administração, garantindo-se o planejamento de gestão pelo menos dos primeiros 180 dias da administração que se iniciaria em 1º de janeiro de 2025.

A transição de governo, além de imposição legal, é medida que visa assegurar a democracia e o acesso às informações da administração municipal pelos novos gestores, autoridades e população em geral, que tem inequívoco direito de conhecimento do diagnóstico e mapeamento da real situação do Município.

Entendemos que a informação é condição para o exercício da democracia, assim como, o conhecimento é condição para uma intervenção eficaz na realidade. Também por isso a importância de ampla coleta de dados para a elaboração de um diagnóstico municipal, com o mapeamento da situação da Administração, bem como, dos problemas locais, constituindo este documento final uma fase estratégica na transferência de governo, que não se encerra com o trabalho da Equipe de Transição, isto é desenvolvido ao longo de toda gestão.

Com apresentação deste relatório, a equipe de transição nomeada pela administração que se findou em 31/12/2024 e a nomeada pelo Prefeito eleito finda seus trabalhos, efetivando a integralização no cumprimento de todas as suas obrigações.

2- OBRIGAÇÕES DO ATUAL PREFEITO (2021/2024)

Com a implantação da Equipe de Transição de Mandado, nomeada pelo decreto Nº 058/2024, de 06 de novembro de 2024, considerando as normas esculpidas pela Instrução Normativas Nº 0006/2016, alterada pela Instrução Normativa Nº 0016/2020, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foram adotadas medidas necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, visando a necessidade de atribuir maior eficiência e transparência ao processo de transição de governo.

2.1- CRONOLOGICAMENTE, AS INFORMAÇÕES PROCESSADAS ORIGINARAM-SE:

I) Em atendimento ao artigo 1º, § 2º da IN nº 00006/2016, foi realizada a indicação dos membros da equipe de transição do Prefeito eleito Jose Lagares da Cruz, em seguida foi realizada a nomeação da Comissão de Transição de Governo, constituída pelo Decreto Nº 058/2024, de 06 de novembro de 2024. (doc. anexo).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

MEBROS DA GESTÃO 2021/2024

PREFEITO: ITAMAR LEÃO DO AMARAL

1. ANCOMARCIO VIEIRA DOS SANTOS
2. JHONY FURTADO CAETANO
3. KEMPES LUIZ CRUVINEL

MEBROS DA GESTÃO 2025/2028

PREFEITO: JOSE LAGARES DA CRUZ

1. DANIEL BRUNO REIS ARAUJO
2. MILTON LOPES MARTINS
3. EDER LOPES DE FARIA

II) Em cumprimento ao § 3º do artigo 1º, da IN nº 0006/2016, foi designada a primeira reunião da comissão com início em 02 de dezembro de 2024, às XX horas, no endereço à Praça 3 Poderes, Nº 7, Centro, Sanclerlândia, Goiás, na sala de reuniões, nos termos do artigo 2º do decreto Nº 058/2024.

III) Foram realizadas diversas reuniões com a equipe de transição indicada pelo prefeito que findou seu mandato em 31/12/2024 e com a equipe indicada pelo então Prefeito atual Jose Lagares da Cruz, nas dependências da sala de reunião, destinadas as tratativas dos assuntos pertinentes a transição, nos quais foram solicitadas várias informações de cunho verbal e escrito, nas quais essas informações foram prestadas com prestezas e pronto atendimento.

IV) A comissão de transição de governo, avaliou a possibilidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado em vigência, analisou também a possibilidade da continuação dos procedimentos licitatórios, na forma da lei, tendo em vista a garantia da continuidade do Serviço Público, os quais foram devidamente encaminhados ao Prefeito que findou seu mandato em 31/12/2024 e ao Prefeito Eleito para o pleito de 2025/2028, em atendimento ao § 4º, do artigo 1º da IN 00006/2016, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado de Goiás.

2.2- CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA IN TCM/GO Nº 06/2016

Em cumprimento ao artigo 2º da IN TCMGO nº 06/2016, o Ex-Prefeito o Sr. Itamar Leão do Amaral, encaminhou a comissão de Transição de Governo os seguintes documentos em sua maioria por arquivo eletrônico (mídia):

- a) Plano Plurianual (PPA) vigente e suas alterações (mídia);
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte, acompanhada do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (mídia);
- c) Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, acompanhada dos seus anexos (resumo geral da despesa e da receita, programa de trabalho etc.), (mídia);
- d) Relação dos servidores municipais, contendo: nome, lotação, cargo, data e forma de ingresso (concurso, livre nomeação e exoneração ou contrato por tempo determinado), remuneração, regime jurídico e



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

GESTÃO 2021 / 2024

indicação de envio ao Tribunal de Contas do ato de nomeação para efeito de registro;

Obs.: fora entregue folha de pagamento detalhada referente ao mês de novembro e dezembro/2024, (arq. Impresso);

e) Relação dos procedimentos licitatórios arquivados no Controle Interno, organizados numericamente, com especificação da modalidade, do objeto e do(s) contratos(s) correspondente(s);

f) Relação dos contratos, convênios, e outros ajustes congêneres em vigor, organizados numericamente, com especificação do contratado, objeto, prazo e valor, com detalhamento os valores já pagos e o saldo a pagar;

Obs.: FOI ENTREGUE apenas um relatório sucinto dos convênios Estaduais e Federais com a EMBpar e do IPASGO;

g) Relação dos concursos realizados que estão em vigência e relação de concursados por ordem de classificação e que não tenham sido admitidos;

h) Legislação do Município, assim constituída:

I- Lei Orgânica do Município (mídia);

II- Leis Complementares à Lei Orgânica (mídia);

III- Legislação referente à organização administrativa municipal' relativa à constituição dos órgãos integrantes da administração direta, bem como as leis de criação dos fundos especiais, das entidades da administração indireta do Município e respectivos estatutos (mídia);

IV- Leis de Organização do Quadro de Pessoal e legislação complementar, tais como: Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei do Plano de Cargos e Salários, e outras, se houver (mídia);

V- Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo (mídia);

VI- Código de Postura (mídia);

VII- Plano Diretor (mídia);

VIII- Código Tributário Municipal (mídia);

2.3 CUMPRIMENTO AO ARTIGO 3º, DA IN TCMGO N' 06/2016

Em cumprimento ao artigo 3º da IN TCMGO 06/2016, o Ex-Prefeito Sr. Itamar Leão do Amaral, encaminhou a comissão de Transição de Governo por meio digital e impresso, os seguintes documentos:

I- Extratos Bancários (impressos);

Obs.: FOI ENTREGUE APENAS EXTRATOS BANCÁRIOS;

II- Inventário dos Bens Patrimoniais, (mídia e parte impresso);

Obs.: Documento este entregue de maneira parcial' relatório obtido no sistema na plataforma PRODATA, sistema utilizado pelo Município' Sendo que o responsável pelo Patrimônio do mandato 2021/2024, repassou a situação do Patrimônio durante o período de transição, sendo constatadas pouquíssimas inconsistências tanto nos departamentos físicos em que os bens possivelmente estariam lotados quanto registrados no sistema da plataforma PRODATA, como exemplo:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

GESTÃO 2021 / 2024

- a) Bens encontrados em um determinado departamento, sendo que seu cadastro no sistema encontrava se cadastrado em outro departamento;
 - b) Bens cadastrados no sistema PRODATA com o estado de conservação não coerentes com o real estado de conservação de natureza de uso;
 - c) Bens adquiridos há muito tempo, que se quer existe no seu estado real, no qual deveriam ter realizado as baixas, em processo de Depreciação ou sucatas que ainda constam cadastrados no sistema PRODATA;
 - d) Bens móveis que foram encontrados em departamentos da Prefeitura Municipal e que não existem cadastrados no sistema PRODATA, sem identificação de origem;
 - e) Bens móveis com status baixado no sistema PRODATA e que ainda continuam sendo utilizados;
 - f) Bens móveis com o número de identificação diferente do número de identificação cadastrado no sistema PRODATA.
- III- Relatório superficial das Informações referentes a ações cíveis, trabalhistas e outras, e dos precatórios.

Obs.: NÃO FOI APRESENTADO RELATÓRIO DE DESAPROPRIAÇÕES EM ANDAMENTO POR NÃO AVER.

2.3.1- DEMAIS DOCUMENTOS QUE FORAM ENTREGUES:

- I- Demonstrativo da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa, indicando o nome do banco, o número da agência, o número da conta e o saldo contábil;
- II- Conciliação bancária (se houver) que deverá indicar:
 - a) Nome do banco, número da agência e número da conta;
 - b) Saldo demonstrado no extrato;
 - c) Saldo contábil evidenciado no Demonstrativo da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa;
 - d) Registro contábil a débito na Entidade não creditado pela instituição bancária;
 - e) Registro contábil a crédito na Entidade não debitado pela instituição bancária (ex.: cheques emitidos e não descontados);
 - f) Débitos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
 - g) Créditos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
- III- Relação dos créditos a receber em curto prazo (obs. b);
- IV- Relação da Dívida Ativa do Município, bem como relatório da situação das providências adotadas pela Administração, no que se refere à sua cobrança;
- V- Inventário dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado (estoques);
- VI- Relação dos créditos a receber em longo prazo;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

- VII- Relação dos investimentos permanentes em outras Entidades em forma de ações ou cotas;
- VIII- Relação das folhas de pagamento dos servidores municipais a pagar (se houver), indicando o mês de referência (obs. c);
- IX- Relação das contribuições previdenciárias e patronais a pagar (se houver), indicando o mês de referência;
- X- Relação das obrigações fiscais a pagar (impostos, taxas e contribuições);
- XI- Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo data do empenho, número do empenho. Dotação, valor do empenho; nome e CNPJ/CPF do credor, saldo a pagar liquidado e saldo a pagar não liquidado;
- XII- Relação de depósitos e cauções vinculados a contratos ou outros instrumentos;
- XIII- Relação de provisão de riscos trabalhistas e fiscais;
- XIV- Relação dos empréstimos, financiamentos, parcelamentos e congêneres, informando nome do credor, saldo devedor, parcelas pagas, parcelas em aberto, taxa de juros e sistema de amortização do empréstimo;
- XV- Balancete de verificação acumulado do exercício com quatro colunas (saldo anterior, movimento a débito, movimento a crédito e saldo final);
- XVI- Demonstrativo de movimentação analítica das contas escrituradas no diário e constantes do balancete de verificação (Livro Razão);
- XVII- Relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024, que impõem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não;
- XVIII- Situação de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias do Município;
- XIX- Relação das obrigações municipais pendentes de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (PPA/LDO/LOA, movimento contábil da execução orçamentaria e Financeira mensal, RREO, RGF, atos de pessoal, contas de gestão, contas de governo, etc.);
- XX- Relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública e respectivas senhas de acesso;
- XXI- Relação dos convênios pendentes de prestação de contas junto aos convenientes;

Observação:

Segundo informações da Equipe de Transição de Governo do Prefeito que findou o mandato em 31/12/2024:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

- a) Não houve conciliação bancária;
- b) Não há relação de créditos a receber a curto prazo;
- c) Não foi deixado folha de pagamento em atraso;
- d) Não há balancetes e nem balanço geral em atraso da gestão 2021/2024. Todos encontram-se devidamente autuados junto ao TCM-GO.

3- DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITO ELEITO (2025/2028)

Em cumprimento ao artigo 6º, da IN TCMGO nº 06/2016, a Comissão de Transição de Governo nomeada pelo Prefeito eleito constatou que até a presente data o Prefeito atual (2021/2024), promoveu a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, mantém contas Bancárias de movimentação.

Ato contínuo, foi providenciado o cadastro do Prefeito atual (2025/2028), como chefe de Governo no sítio eletrônico do Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo indispensável para o envio eletrônico de informações via internet.

No mais, foi providenciado também o cadastro de todos os Gestores responsáveis pelas unidades gestoras da administração direta e indireta, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo indispensável para o envio eletrônico de informações via internet.

4- DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM SER PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO QUE SE ENCERROU EM 31/12/2024

A administração que se findou em 31/12/2024, no decorrer do período de transição, apresentou alguns documentos e informações parciais aos integrantes da comissão nomeados pelo prefeito eleito, em cumprimento o que determina o artigo 2º da instrução normativa do tribunal de contas dos municípios n.06/2016.

Contudo a administração que se findou em 31/12/2024, no que diz artigo 3º da instrução normativa do tribunal de respeito as contas dos municípios n." 06/2016. Não apresentou integralmente o rol de documentos e informações cuja obrigação lhe fora atribuída, porém não deixou de apresentar importantes informações expressamente solicitadas pelos integrantes da comissão de transição de governo nomeados pelo prefeito eleito.

Segundo informações dos membros da comissão de transição da administração que se findou em 31/12/2024, fornecida verbalmente:

"Não há balancetes e nem balanço geral em atraso da gestão 2021/2024. Todos encontram-se devidamente autuados junto ao TCM-GO".

A - Demonstrativos de restos a pagar referente a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, distinguindo-se processados dos não processados, contendo data do empenho, número do empenho, dotação, valor



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

empenhado, nome e CNPJ/CPF do credor, saldo a pagar liquidado e saldo a pagar não liquidado.

5- CONCLUSÃO

O presente relatório representa o encerramento dos trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Transição de Governo, conforme Decreto Municipal 058 de 06 de novembro de 2024, publicado no diário oficial deste município.

A equipe nomeada pelo Prefeito eleito envidou todos os esforços para fiel cumprimento dos encargos e obrigações, visando assegurar a continuidade de todos os serviços públicos, priorizando os essenciais, além de servir como elemento de planejamento das ações do governo 2025/2028.

É necessário registrar, inclusive, a cordialidade, o respeito com todos os integrantes da comissão de transição indicados pelo Prefeito, cuja administração se findou em 31/12/2024, que não mediram esforços para cumprir fiel e tempestivamente o encargo que lhes foram atribuídos, em regime de colegiado e em caráter não oneroso.

No mais, em relação a frota de veículos que foi encontrada nas Secretarias Municipais não foi encontrado veículo inoperante e vale ressaltar que todos em bom estado de conservação.

O presente relatório tem a finalidade de contribuir com a eficiência dos atos administrativos a serem praticados pelo novo governo, priorizando e preservando o interesse público e possui caráter eminente técnico, cabendo as autoridades competentes a emissão de juízo de valor sobre os fatos relatados em fase da legislação em vigor.

Conforme determina o Art. 12º da Instrução Normativa nº 0006/2016 de 17 de outubro de 2016, alterada pela Instrução Normativa 00013/2020, de 18 de novembro de 2020, as informações contidas no presente relatório deverão ser de conhecimento público e enviadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, quando da autuação da prestação de contas (Balanço Geral).

Este Relatório não esgota/exime a realização de desenvolvimento de um diagnóstico da situação atual, tendo em vista que foi realizado em regime de melhores esforços, dentro do prazo assinalado tanto para a Equipe de Transição (2021/2024), quanto para a Equipe de Transição (2025/2028). Portanto é recomendável que os fatos continuem merecendo estudos aprofundados pela Administração (2025/2028), para a adoção de providências cabíveis, no sentido de melhorar a eficiência e eficácia da gestão, retroalimentando sempre o sistema de informações, para dar maior dinamismo ao Governo Municipal da cidade de Sanclerlândia/Goiás.

Finalizando, agradecemos a todos que de uma forma direta e indireta, corroborou com o andamento e produção do referido relatório, em especial agradecer ao Prefeito Eleito pela confiabilidade que nos foi depositada, e ao mesmo tempo agradecer ao Prefeito que findou seu mandato em 31/12/2024 pela receptividade que sempre manteve com todos da equipe, de forma sutil e educada.

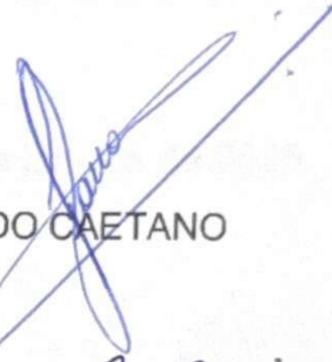


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

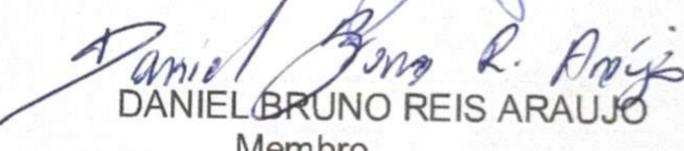
Esperamos ter atuado a contento, ciente que enviamos todos os esforços para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, munindo a administração 2025/2028 de informações relevantes ao planejamento de curto, médio e longo prazo, levando ao conhecimento da população e autoridades a real situação do Município de Sanclerlândia/GO, colocando-nos à disposição dos Gestores Público Municipal e das Autoridades competentes para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.


ANCOMARCIO VIEIRA DOS SANTOS
Membro


JHONY FURTADO CAETANO
Membro


KEMPES LUIZ CRUVINEL
Membro


DANIEL BRUNO REIS ARAUJO
Membro


MILTON LOPES MARTINS
Membro

EDER LOPES DE FARIA
Membro

EDER LOPES DE FARIA
Membro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

CERTIDÃO

A Equipe de Transição nomeada pelo Prefeito Eleito para o quadriênio 2025/2028, CERTIFICA, o encerramento dos trabalhos de transição Governamental, consolidando as informações e documentos obtidos da administração que se encerrou em 31/12/2024, bem como as informações e documentos faltantes indicadas neste relatório.

Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.


ANCOMARCIO VIEIRA DOS SANTOS
Membro


JHONY FURTADO CAETANO
Membro


KEMPES LUIZ CRUVINEL
Membro


DANIEL BRUNO REIS ARAUJO
Membro


MILTON LOPES MARTINS
Membro

EDER LOPES DE FARIA
Membro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

Ofício nº 001/2025

Sanclerlândia-GO, 10 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Itamar Leão do Amaral
Ex-Prefeito

Prezado Senhor,

Os representantes da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANCLERLÂNDIA ESTADO DE GOIÁS, por força do Decreto nº 058, de 06 de novembro de 2024, em cumprimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 006/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, vêm a digna presença de Vossa Senhoria encaminhar cópia do relatório conclusivo e certidão da comissão de transição de Governo, o qual se faz instruído com cópia dos documentos correlatos (Decretos, Portarias, Ofícios e etc).

Cumprimenta-lo que os documentos ora apresentados e todos seus anexos encontram se arquivados no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, e devidamente disponibilizados para consulta pública junto ao site e ao portal da transparência do município de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

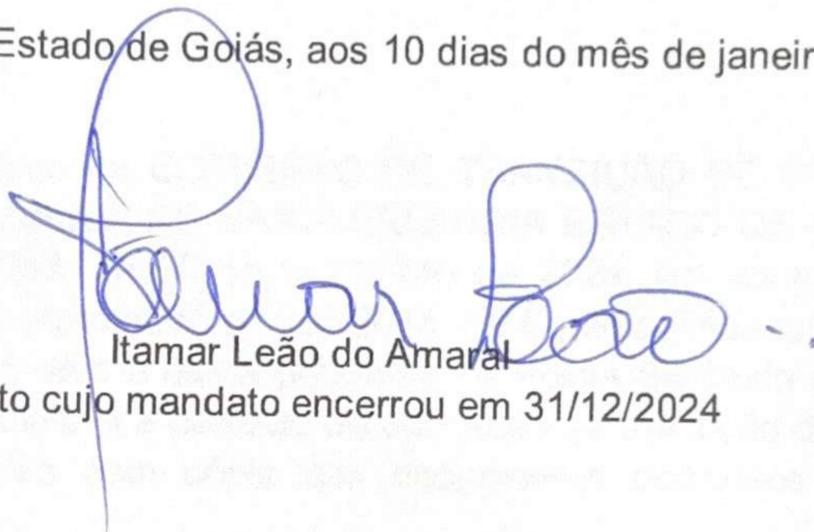


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

RECIBO DE ENTREGA

Recebi nesta data uma via do Relatório Conclusivo e Certidão pelos Integrantes da Comissão de Transição de Governo nomeados pelo Prefeito Eleito para o exercício 2025/2028, o qual se faz instruído com cópia dos documentos correlatos (Decretos, Portarias, Ofícios).

Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.



Itamar Leão do Amaral

Prefeito cujo mandato encerrou em 31/12/2024



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

Ofício nº 02/2025

RECIBO DE ENTREGA
Sanclerlândia-GO, 10 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Jose Lagares da Cruz
Prefeito Eleito

Prezado Senhor,

Os representantes da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANCLERLÂNDIA ESTADO DE GOIÁS, por força do Decreto nº 058, de 06 de novembro de 2024, em cumprimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 006/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, vêm a digna presença de Vossa Senhoria encaminhar cópia do relatório conclusivo e certidão da comissão de transição de Governo, o qual se faz instruído com cópia dos documentos correlatos (Decretos, Portarias, Ofícios e etc).

Cumpre salientá-lo que os documentos ora apresentados e todos seus anexos encontram-se arquivados no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, e devidamente disponibilizados para consulta pública junto ao site e ao portal da transparência do município de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Atenciosamente,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

RECIBO DE ENTREGA

Recebi nesta data uma via do Relatório Conclusivo e Certidão pelos Integrantes da Comissão de Transição de Governo nomeados pelo Prefeito Eleito para o exercício 2025/2028, o qual se faz instruído com cópia dos documentos correlatos (Decretos, Portarias, Ofícios).

Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSE LAGARES DA CRUZ:47613688100 Assinado de forma digital
por JOSE LAGARES DA
CRUZ:47613688100
Jose Lagares da Cruz
Prefeito Eleito